

ATA N.º 2/2013**Data da reunião ordinária: 21-01-2013****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 9:30 horas****Términus da reunião: 11:30 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

Carlos Alexandre Zagalo Gouveia
Paula Maria da Costa Pereira
João Sebastião Coutinho Lima Canaverde
Henrique da Cunha Pereira
Carlos Manuel Godinho Matias
Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos**Cargo:** Coordenador Técnico**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:**18-01-2013**Operações Orçamentais:** 1.868.889,12**Operações não Orçamentais:** 243.752,59

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Não houve intervenção do público.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

- De acordo com o art.º 9.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Relativamente à Pista de Gelo informou que foi uma atividade bem conseguida, justificou o que foi idealizado, foram vendidos 10.301 bilhetes e conseguiu-se patrocínios em mais de 50%.

b) Sobre o vendaval do fim de semana, acompanhou a situação, não houve acidentes pessoais, mas foi preocupante com muitos estragos, a queda de muitas árvores em vários locais do Concelho, no Jardim Parque caíram 50% das árvores, a cobertura da Piscina Municipal ficou danificada e vai ser muito complicada a reparação, as coberturas das paragens dos autocarros danificadas, o Posto de Transformação junto à Rotunda dos Combatentes teve problemas encontrando-se ainda toda aquela zona sem luz. Vamos fazer um esforço para repormos a situação.

c) No passado dia 16 chegou o visto do Tribunal de Contas sobre a “Empreitada da Escola Dr. Ruy d’Andrade”. Foi uma notícia muito agradável. Reiniciaram-se hoje as obras, com a mesma Empresa adjudicatária.

d) Sobre a Empreitada do Centro Escolar Norte, não está a correr muito bem, o Programa não está a ser cumprido, em 9 meses encontra-se executada sensivelmente 12% da obra.

Na próxima 4.ª feira, vai ter uma reunião na CCR em Coimbra, sobre a situação.

2 – VEREADOR SR. ALEXANDRE ZAGALO

a) Associa-se com a boa notícia recebida do Tribunal de Contas sobre a Escola Dr. Ruy d’Andrade e com o início das obras. É preciso que se cumpram os prazos para que as obras corram dentro da normalidade.

b) Sobre as obras do Centro Escolar Norte é uma notícia que o entristece. Faz um apelo ao bom senso. É complicado rescindir-se um contrato e só deve ser a última das últimas situações a tomar-se.

c) Relativamente ao temporal do fim de semana, deixa uma palavra de solidariedade a todos os entroncamentenses. Foi uma situação que se verificou em todo o País. Apela para que esta Câmara faça um levantamento de todas as situações verificadas no Concelho no sentido de contribuir com uma ajuda aos municípios que necessitarem, em termos de mão-de-obra.

3 – VEREADOR SR. HENRIQUE DA CUNHA PEREIRA

Apresentou a seguinte intervenção escrita, também subscrita pelo Vereador Sr. Alexandre Zagalo, acerca do Viaduto sobre a A23, na rua do Forno do Grilo, para a qual pede alguma atenção e que se consiga resolver com a brevidade possível:

«Na sequência de alguns acidentes automóveis ocorridos neste viaduto, os railes de proteção num e noutro sentido encontram-se danificados. Há cerca de um ano, na sequência de mais um acidente os railes de proteção sentido Entroncamento Árgea, ficaram seriamente danificados e a ocupar parte da faixa de rodagem.

Tal situação representa um risco acrescido para condutores e peões que utilizam o referido viaduto.

Considerando que o traçado do mesmo constitui só por si alguns riscos, de que os muitos acidentes ali ocorridos são exemplo, a desatenção e alguma negligência no tratamento destas situações que se arrastam anos, põem em causa a segurança rodoviária e concorrem para a elevada taxa de sinistralidade das nossas estradas.»

4 – VEREADOR SR. CARLOS MATIAS

a) Sobre o vendaval do passado sábado já foi esclarecido pelo Exmo. Presidente.

b) Depois, queria registar a ocorrência da avaria no elevador do parque de estacionamento subterrâneo, durante alguns dias, e uma avaria cuja reparação terá sido relativamente demorada. Trata-se de uma infraestrutura com muitos utilizadores, alguns de maior idade, outros, senhoras com crianças.

Gostaria de saber, se for possível, porque demorou tantos dias a reparação do elevador.

- Em relação à avaria do elevador, o Exmo. Presidente esclareceu que devido à transição do ano económico 2012/2013, só foi possível passarem-se requisições a partir da 4.^a feira passada.

- Quanto aos railes sobre a A23, o processo encontra-se a ser tratado pelo seguro, não podemos mexer em nada. Demoram muito tempo a resolver, mas vai analisar a situação do processo.

O Vereador Sr. Carlos Matias alvitrou para que fosse reforçada a sinalização horizontal e vertical, atendendo ao excesso de velocidade de alguns condutores naquele local, tendo também o Vereador Sr. Alexandre Zagalo sugerido para que seja feita uma fiscalização mais atenta, por parte da P.S.P.

O Exmo. Presidente referiu que ia fazer uma recomendação à P.S.P., dado ser uma zona perigosa.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA

- Foi presente a ata da reunião de 07 de janeiro de 2013, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual foi aprovada, por maioria, e assinada por todos os presentes.

- Absteve-se o Vereador Sr. Henrique da Cunha Pereira, por não ter estado presente na mesma.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4068 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – ADENDA AO CONTRATO PROMESSA DE PERMUTA

- Ofício n.º 130/12, datado de 26 de dezembro, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a comunicar que na sua Sessão Ordinária realizada em 20/12/12, tomou conhecimento da “Adenda ao Contrato Promessa de Permuta”, outorgado em 07 de março de 2012.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CLUBES ASSOC. DESPORT. CULTURAIS DO ENTR.º

818 – ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA E CULTURAL DO ENTRONCAMENTO – PEDIDO DE APOIO PARA SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS E PROPOSTA DE MONUMENTO

- E – mail da Associação Filarmónica e Cultural do Entroncamento, a solicitar, no seguimento da reunião havida, o apoio desta Câmara na comparticipação parcial para substituição das janelas da sede da Associação, conforme os orçamentos que anexa, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo:

- 1.ª opção no valor de 1.785,96€;

- 2.ª opção no valor de 2.674,32€.

- Anexam, também, a proposta de monumento para a rotunda contígua à sede da Associação.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade:

1 - Conceder um subsídio de 50% do valor de 1.785,96€ mais iva, referente à 1.ª opção para substituição das janelas, mediante a apresentação da fatura.

2 - Remeter à Divisão de Obras a proposta de monumento para análise e parecer.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL- PAEL

20432 – PAEL - PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL – PROGRAMA II – ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2012

- Na sequência da devolução do processo de visto (n.º 1642/2012), pelo Tribunal de Contas, relativo à adesão do município do Entroncamento, ao Programa PAEL – Programa de Apoio à Economia Local (Programa II), foi presente um “Aditamento ao Contrato de Empréstimo”, celebrado em 16 de novembro de 2012, bem como um novo plano de amortização, acompanhados da seguinte informação do Chefe de Divisão de Finanças e Património Dr. Hugo Gonçalves:

«De forma a dar resposta à devolução do visto do processo do PAEL, por parte do Tribunal de Contas, foi necessário reformular o quadro VI anexo ao contrato de financiamento assinado no dia 16 de novembro de 2012.

Sendo assim, fruto das exigências do Tribunal de Contas, o valor do empréstimo reduziu de 3.400.449,23 € para 3.234.108,86 €. Esta redução deve-se à retirada de faturação cuja data de emissão é posterior a 30-11-2011, ou seja, as faturas com data de emissão após esta data de referencia não são elegíveis para efeitos do PAEL, uma vez que, o Tribunal de Contas refere que para estas situações e caso a data de vencimento não esteja expressa da fatura, o vencimento ocorre 30 dias após a emissão da fatura, o que faz com que estas faturas ultrapassem a data de emissão considerada como elegível para efeitos deste programa de financiamento, ou seja, 31-12-2011.

Para além desta situação retirou-se igualmente faturas que foram pagas entre a presente data e a data de submissão da candidatura.

Para que o processo possa ser submetido novamente ao Tribunal de Contas torna-se necessário que a câmara aprove a adenda ao contrato e o novo plano de amortização que consta no anexo 3.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria, aprovar o presente aditamento ao contrato de empréstimo, bem como o novo plano de amortização.

- Votou contra o Vereador Sr. Carlos Matias, que fez a seguinte declaração de voto: «Novo Voto contra o PAEL

Votei contra pelas razões de ordem política que já expus de forma desenvolvida na reunião de 01-10-2012, desta Câmara, registadas em ata e que dou aqui por inteiramente reproduzidas.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

942 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CONTABILIDADE – APOIO AO SERVIÇO DE PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO – PARECER PRÉVIO

- Da Técnica Superior Dr.^a Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços na área da Contabilidade para apoio aos serviços de Património e Aprovisionamento.

A SABER:

«Na sequência da informação do Chefe de Divisão Dr. Hugo Gonçalves torna-se necessário proceder à contratação de uma **Prestação de Serviços na área da Contabilidade para apoio nos serviços de Património e Aprovisionamento**, sugerindo-se que seja efetuado uma prestação de serviços com Alexandra Araújo Martins por um prazo de 12 meses com possibilidade de renovação.

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 10.º do artigo 756.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei do OE para 2013, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, com os seguintes elementos:

a) *Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*

b) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;*

c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;*

d) *Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;*

e) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos*

relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da Lei do O.E. para 2013 “ Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro e pela, presente Lei em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços na área de Contabilidade para apoio nos serviços de Património e Aprovisionamento** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem objeto o descrito na informação em visualizar no registo 8926, e trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como refere o chefe de divisão na sua informação.

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental - A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013 no valor de 5.500€ seguinte na rubrica 0201 010107 conforme anexo 1 (cabimento para 11 meses).

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato – De acordo com a informação constante no reg. 942 torna-se necessário proceder à contratação do serviço durante um prazo de 12 meses, com possibilidade de renovar com valor base mensal de 500€. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória – Tendo em conta que o valor/mensal é de 500€, não haverá lugar à redução prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 alterada pelas leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro e portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro.

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66 B-2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável, nos termos da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66 B-2012 de 31 de dezembro, que aprova o O.E.

- Votou contra o Vereador Sr. Carlos Matias, que fez a seguinte declaração de voto: «Votei contra, não porque considere desnecessária esta contratação, mas porque, à semelhança de casos anteriores, me parece excessivamente baixo o montante proposto para a avença.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19942 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA INSTALAÇÃO DE ESQUADRA DE POLÍCIA E POSTO DE ATENDIMENTO – PARECER PRÉVIO

- Da Técnica Superior Dr.ª Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços para “Execução do Projeto de Reabilitação de Edifícios para instalação de Esquadra de Polícia e Posto de Atendimento”.

A SABER:

«Na sequência da informação do Chefe de Divisão Eng.º Nuno Eduardo Ferreira Valente torna-se necessário proceder à contratação de uma **Prestação de Serviços para Execução do Projeto de Reabilitação de Edifícios para instalação de Esquadra de Polícia e Posto de Atendimento**, sugerindo-se que seja efetuado um convite para a apresentação de proposta à empresa **JCNA LDA**.

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 8.º do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º da Lei do OE para 2012, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, com os seguintes elementos:

a) *Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*

b) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;*

c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;*

d) *Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;*

e) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos*

relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei do O.E. para 2012 “ Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro e pela, presente Lei em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços para Execução do Projeto de Reabilitação de Edifícios para instalação de Esquadra de Polícia e Posto de Atendimento** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem objeto o descrito na informação em visualizar no registo 19942, e trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como refere o chefe de divisão na sua informação.

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental - A verba está contemplada na rubrica 0201 020214 conforme anexo 9.

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato – De acordo com a informação constante no reg. 19942 torna-se necessário proceder à contratação do serviço para **Execução do Projeto de Reabilitação de Edifícios para instalação de Esquadra de Polícia e Posto de Atendimento** com valor estimado de 74.950€ ao qual acresce iva à taxa legal em vigor; propondo-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória – Deverá ser aplicada a redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, conforme movimentação 5 da Chefe de Divisão dr.ª Márcia Fanha.

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-

A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o O.E.»

- Sobre este assunto o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«De acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99 de 18/9 e posteriores alterações, aprovo o parecer prévio o convite e o caderno de encargos. Aos Serviços para procedimento. À reunião de câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6316 - LISTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL

- A Câmara, atenta a deliberação de 16 de abril de 2012, tomou conhecimento da lista da prestação de serviços objeto de parecer genérico favorável, relativa aos meses de novembro e dezembro de 2012.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PESSOAL

90 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador Nuno Miguel Rufino Santos, Fiscal Municipal, a exercer a acumulação de funções na atividade de engenheiro técnico de segurança, técnico superior de segurança e higiene do trabalho e de formador.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

131- PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador Paulo Alexandre Gorjão Lourenço de Oliveira, Assistente Técnico, a exercer a acumulação de funções na atividade de subscrição de alvará de construção civil até à 4.ª classe.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

343 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar a trabalhadora Ana Cristina Vicente Feio, Técnica Superior, a exercer a acumulação de funções na atividade de analista informática.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

345 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar a trabalhadora Ana Cristina Gomes dos Santos Medinas, Assistente Administrativa, a exercer a acumulação de funções na atividade da restauração.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

353 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador Silvino António Morgado Fiens, Assistente Operacional, a exercer a acumulação de funções na atividade da restauração.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

359 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador João Augusto da Silva Pereira, Assistente Operacional (Coveiro), a exercer a acumulação de funções na atividade de jardineiro e limpeza.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

395 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador Rui Pedro Sousa Mendes, Assistente Operacional, a exercer a acumulação de funções na atividade de árbitro de futebol.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

416 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar a trabalhadora Cláudia Raquel Martins Gil Fernandes, Assistente Técnico, a exercer a acumulação de funções na atividade de prestação de serviços na área de desenvolvimento e programação de sites para a internet.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

439 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador Abel Alves Fernandes, Assistente Operacional, a exercer a acumulação de funções na atividade de pintor de construção civil.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

482 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador Saúl José Martins Carvalho, Assistente Operacional (Agente Único Transportes Coletivos), a exercer a acumulação de funções na atividade de condutor de veículos pesados de passageiros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

483 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador João Luís Mendes Gonçalves, Assistente Operacional (Agente Único Transportes Coletivos), a exercer a acumulação de funções na atividade de condutor de veículos pesados de passageiros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

486 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador Horácio da Cunha Trincão Nazaré Duarte, Assistente Técnico, a exercer a acumulação de funções na atividade de condutor de veículos pesados de passageiros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

512 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador Domingos Alexandre Oliveira Lopes, Assistente Operacional, a exercer a acumulação de funções na atividade de calceteiro.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

518 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador Filipe Miguel Pires Estriga, Técnico Superior, a exercer a acumulação de funções na atividade de monitor/treinador de ténis e a de designer gráfico.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

543 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador Nuno Eduardo Ferreira Valente, Técnico Superior, a exercer a acumulação de funções nas atividades de:

- 1 – Avaliação do valor patrimonial para a Direção Geral de Contribuições e Impostos;
- 2 – Avaliações do valor de mercado de imóveis;
- 3 – Peritagens judiciais;
- 4 – Elaboração e subscrição de projetos de engenharia;
- 5 – Acompanhamento técnico de obras;
- 6 – Exploração de estabelecimento/atividade de comércio de produtos alimentares e bebidas (CAE – 47192).

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

565 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador Joaquim António Ribeiro Canteiro, Engenheiro Civil Assessor Principal, a exercer a acumulação de funções na atividade de engenheiro civil em profissão liberal, de:

- 1 – Perito avaliador em processos de avaliação de imóveis para a Instituição Bancária Montepio Geral;
- 2 – Elaboração de projetos e direção técnica de obras;
- 3 – Perito em processos judiciais.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

608 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador João Salvado Alves dos Santos, Assistente Operacional, (Agente Único de Transportes Coletivos)

a exercer a acumulação de funções na atividade de condutor de veículos pesados de passageiros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

623 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador Silvino Ferreira dos Santos, Técnico Superior, a exercer a acumulação de funções na atividade de arquiteto.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

626 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador Filipe João Esteves Alves dos Santos, Técnico Superior, a exercer a acumulação de funções na atividade da música.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

636 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador Nuno Teixeira Carda, Técnico Superior, a exercer a acumulação de funções na atividade de coordenação e elaboração de projetos na área da engenharia civil.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

643 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar a trabalhadora Patrícia Santos Louro Anacleto, Técnico Superior, a exercer a acumulação de funções na atividade de:

- Perito qualificado do RCCTE, conduzindo processos de certificações energéticas em edifícios no âmbito do SEC (D.L. 76/2006 – Sistema de certificação energética e qualidade do ar interior em edifícios);

- Elaboração de projetos, direção técnica de obras e fiscalização de obras.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

674 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador José Fernando Porto Tavares, Técnico Superior, a exercer a acumulação de funções na atividade de elaboração de projetos de arquitetura.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

691 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar a trabalhadora Maria Isabel Martins Marques, Assistente Operacional, a exercer a acumulação de funções na atividade de Agricultora.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

700 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar a trabalhadora Carla Maria da Cruz Guia, Assistente Técnica, a exercer a acumulação de funções na atividade da restauração.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

753 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, e nos termos previstos nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar o trabalhador Hugo Miguel Carrondo Gonçalves, Chefe de Divisão, a exercer a acumulação de funções na atividade de economista/técnico oficial de contas.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

SERVIÇOS SOCIAIS

618 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO ENTRONCAMENTO SOLIDÁRIO

- Da Técnica Superior Dr.ª Rita Rafael, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, foi presente a informação que abaixo se transcreve a solicitar autorização de Despesa para Operacionalização do Cartão Entroncamento Solidário.

A SABER:

«Dando cumprimento à alínea c), 2.ª parte do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e de forma a dar continuidade aos apoios prestados no âmbito do Cartão Entroncamento Solidário, solicito autorização de despesa para apoio no pagamento de medicamentos e outras despesas de saúde, no apoio social escolar, propinas anuais e vales de aquisição de alimentos, na ajuda a famílias beneficiárias do

respetivo cartão, em conformidade com as alíneas h),i), j) e K) do artigo 5.º (Benefícios Gerais) do respetivo regulamento, com a previsão de um orçamento anual de trinta mil euros (**€30.000,00**).

O Cartão Entroncamento Solidário tem como objetivo participar na prestação de serviços a estratos sociais mais desfavorecidos ou dependentes, prestando apoio aos mesmos, pelos meios adequados e nas condições constantes no Regulamento Municipal, aprovado para o efeito.

A referida autorização de despesa carece de deliberação de Câmara.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

637 – PROPOSTA DE VALOR BASE PARA ATRIBUIÇÃO DA TARIFA DA ÁGUA PARA FAMÍLIAS DE BAIXO RENDIMENTO

- Da Técnica Superior Dr.ª Rita Rafael, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, foi presente a informação que abaixo se transcreve sobre o valor base para atribuição da Tarifa da Água para Famílias de Baixo Rendimento.

A SABER:

«A Tarifa de Água para Famílias de Baixo Rendimento destina-se a utilizadores domésticos, cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, que não ultrapasse o dobro do valor anual da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), que, atualmente se expressa da seguinte forma: $485,00\text{€} \times 12 = 5.820,00\text{€} \times 2 = 11.640,00\text{€}$.

Nessa sequência e a fim de dar continuidade ao processo de atribuição da referida tarifa, verifica-se a necessidade de se fixar um valor limite mensal per capita para atribuição da mesma, pelo que se sugere os valores de referência do ano de 2012.

Em conformidade, e por uma questão de equidade social, propõe-se que continuem a beneficiar da tarifa especial de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos, inerente ao tarifário especial para famílias de baixo rendimento, todos os agregados familiares que auferirem rendimento mensal per capita, igual ou inferior a metade da retribuição mínima mensal garantida, ou seja 242,50€.

De salientar, que o valor base em referência é igual ao valor que foi estipulado para atribuição do Cartão Entroncamento Solidário.

Solicita-se assim deliberação de Câmara para o efeito.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

HABITAÇÃO SOCIAL

798 - ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL – RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, BLOCO I – 2.º DT.º - PEDRO ALEXANDRE DA SILVA DIAS FRESCO

- Da Técnica Superior Dr.ª Laura Maia, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, foi presente a seguinte informação, referente à atribuição da habitação social, situada na rua General Humberto Delgado, Bloco I – 2.º Dt.º, a Pedro Alexandre da Silva Dias Fresco:

«A fim de dar cumprimento à deliberação Camarária de 19 de abril de 2010, que aprovou a Lista de Classificação para Atribuição de Habitação Social, informo Vossa Ex.ª que a habitação social sita na rua General Humberto Delgado, Bloco I, 2.º Dt.º, com tipologia 2, encontra-se disponível para atribuição imediata ao candidato n.º 23, Pedro Alexandre da Silva Dias Fresco, inscrito na referida lista. É

de salientar que esta habitação reúne as condições favoráveis para este agregado familiar.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder de acordo com a presente informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

505 – REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM PARQUE JOSÉ PEREIRA CALDAS – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 3

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 3 do Contrato Inicial, no valor de 14.074,32€ (catorze mil e setenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), elaborado em 21 de dezembro de 2012, referente à empreitada de “Requalificação do Jardim Parque José Pereira Caldas”, adjudicada à Firma Miraterra – Obras Públicas, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

802 - EXECUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR NORTE E ACESSIBILIDADES – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 9

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 9 do Contrato Inicial, no valor de 18.358,23€ (dezoito mil trezentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos), elaborado em 20 de dezembro de 2012, referente à empreitada da “Execução do Centro Escolar Norte e Acessibilidades”, adjudicada à Firma Nogueira & Matias, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

493 – EXECUÇÃO DO RESTAURANTE – BAR - ESPLANADA – CONTA FINAL DA EMPREITADA

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar a Conta Final da empreitada de “Execução do Restaurante – Bar - Esplanada”, no valor total de 930.840,41€ (novecentos e trinta mil oitocentos e quarenta euros e quarenta e um cêntimos), adjudicada à Firma Alpeso - Construções, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

14011 – EXECUÇÃO DA LAJE DA RIBEIRA DE SANTA CATARINA – TROÇO ENTRE A RUA ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E A RUA ANTERO DE QUENTAL - LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO

- Do Assistente Técnico Guilherme Monteiro, da DOM – Divisão de Obras Municipais, foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente à empreitada de “Execução da Laje da Ribeira de Santa Catarina – Troço entre a Rua Estados Unidos da América e a Rua Antero de Quental”, na sequência de um pedido de libertação de garantia bancária, da Firma adjudicatária Construções Vieira Mendes, Lda.

A SABER:

«Serve a presente para informar V. Exa. que, na sequência do pedido de libertação da garantia, solicitado pelo empreiteiro Construções Vieira Mendes, Lda., datado de 07/09/2012, com base no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, que estabelece um regime excecional de libertação de cauções em empreitadas de obras públicas com contratos já celebrados ou a celebrar até 1 de julho de 2016, foi marcada vistoria aos trabalhos da empreitada mencionada em epígrafe, para verificação dos mesmos.

A referida vistoria foi realizada no dia 14/12/2012, na qual compareceram o Eng.º Tiago Pedro Ribeiro Letra, na qualidade de representante do empreiteiro e eu, Técnico de Construção Civil, Justimiano Guilherme Monteiro, como representante da Câmara Municipal do Entroncamento, tendo-se verificado que não existem defeitos na obra, da responsabilidade do empreiteiro.

Tendo a receção provisória da obra decorrido há mais de 2 anos (26/04/2010), é parecer da fiscalização que poderá, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, proceder-se **à liberação de 60% da caução total da obra.**

Assim, e em acordo com o requerimento apresentado pelo empreiteiro, deve-se autorizar a liberação de 295,97 € (duzentos e noventa e cinco euros e noventa e sete cêntimos) do valor das retenções efetuadas nos pagamentos (cópia do documento em anexo).

Mais se informa que, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei 190/2012, a decisão de liberação da caução deverá ser comunicada ao empreiteiro, através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura, no prazo de 30 dias contados da data da vistoria realizada.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação parcial da garantia referida, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

13789 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – BAIRRO DA COFERPOR (POENTE) - LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO

- Do Assistente Técnico Guilherme Monteiro, da DOM – Divisão de Obras Municipais, foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente à empreitada de “Requalificação Urbana da Freguesia de São João Baptista – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Bairro da Coforpor (Poente)”, na sequência de um pedido de libertação de garantias bancárias, da Firma adjudicatária Miraterra – Obras Públicas, Lda.

A SABER:

«Serve a presente para informar V. Exa. que, na sequência do pedido de liberação da garantia, solicitado pelo empreiteiro Miraterra – Obras Públicas, Lda., datado de 04/09/2012, com base no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, que estabelece um regime excecional de liberação de cauções em empreitadas de obras públicas com contratos já celebrados ou a celebrar até 1 de julho de 2016, foi marcada vistoria aos trabalhos da empreitada mencionada em epígrafe, para verificação dos mesmos.

A vistoria foi realizada no dia 18/09/2012, na qual compareceram o Eng.º Filipe Honório Torres e o Encarregado da Obra João Domingos, na qualidade de representantes do empreiteiro e o Eng.º Nuno Eduardo Ferreira Valente e eu, Técnico de Construção Civil, Justimiano Guilherme Monteiro, como representantes da Câmara Municipal do Entroncamento, tendo-se verificado pequenas deficiências na obra, nomeadamente, abatimentos no pavimento em calçada grossa de granito (estacionamento) e em algumas zonas do passeio em cubos de calcário. O empreiteiro foi informado, por escrito (e-mail), que a empreitada não reunia condições para liberação de caução, notificando-o ainda a proceder à reparação das anomalias verificadas para se poder efetuar uma nova vistoria.

A nova vistoria foi efetuada no dia 27/12/2012, na qual compareceram o Encarregado da Obra João Domingos, na qualidade de representante do

empreiteiro e eu, Técnico de Construção Civil, Justimiano Guilherme Monteiro, como representante da Câmara Municipal do Entroncamento, tendo-se verificado que as deficiências detetadas na primeira vistoria foram corrigidas, não apresentando os trabalhos qualquer deficiência da responsabilidade do adjudicatário.

Tendo a receção provisória da obra decorrido há mais de 3 anos (25/11/2009), é parecer da fiscalização, que poderá, de acordo com as alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, proceder-se **à liberação de 75% da caução total da obra.**

Assim, deve-se autorizar a liberação dos seguintes valores:

- **7.635,56 €** (sete mil seiscentos e trinta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos) da garantia bancária n.º 125-02-1387474, do Banco Comercial Português S.A. (cópia em anexo);
- **7.635,56 €** (sete mil seiscentos e trinta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos) da garantia bancária n.º 125-02-1497300, do Banco Comercial Português S.A. (cópia em anexo);
- **2.549,41 €** (dois mil quinhentos e quarenta e nove euros e quarenta e um cêntimos) da garantia bancária n.º 125-02-1564246, do Banco Comercial Português S.A. (cópia em anexo).

Mais se informa que, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei 190/2012, a decisão de liberação da caução deverá ser comunicada ao empreiteiro, através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura, no prazo de 30 dias contados da data da última vistoria realizada.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação parcial das garantias referidas, de acordo com esta informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

11138 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRACETA JOÃO DE OLIVEIRA GOMES – CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS

- Do Assistente Técnico Guilherme Monteiro, da DOM – Divisão de Obras Municipais, foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente à empreitada de “Requalificação Urbana da Praceta João de Oliveira Gomes”, na sequência de um pedido de libertação de garantias bancárias, da Firma adjudicatária Aquino Construções, SA.

A SABER:

«Para os devidos efeitos, cumpre à D.O.M. informar a V. Ex.^ª, que tendo sido efetuada a receção definitiva da empreitada mencionada em epígrafe, no dia 14 de novembro de 2012, é parecer destes Serviços que se poderá proceder ao cancelamento da caução pela execução da obra, mediante garantias bancárias, que se discriminam de seguinte modo:

- Garantia Bancária n.º 97230004429880019, da Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 9.680,90€ (nove mil seiscentos e oitenta euros e noventa cêntimos), correspondente a 10% do valor da adjudicação;
- Garantia Bancária n.º 2539000192393, da Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 2.068,60€ (dois mil e sessenta e oito euros e sessenta cêntimos), correspondente a 10% do valor dos trabalhos adicionais.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, autorizar o cancelamento das garantias referidas, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

461 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO ENTRONCAMENTO – INSPEÇÃO PERIÓDICA DE ELEVADOR – NSP 654 – HOSPITAL DE S. JOÃO BAPTISTA – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA

- Petição em nome da Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento, a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente à inspeção periódica do elevador - NSP 654, instalado no Hospital de S. João Baptista, situado na rua da Misericórdia, nesta cidade, em virtude de se encontrar registada como Instituição Particular de Solidariedade Social.

- Sobre esta petição, a Chefe da Divisão de Administração Urbanística, Dr.^a Márcia Fanha, prestou a seguinte informação:

«O valor a pagar por um pedido de inspeção é de 176,40 € sendo que 36,29 € (29,50 € + Iva) são pagos à entidade com quem o Município tem contrato para fazer inspeções. Relativamente ao valor de 140,11 € que é devido ao Município, sendo a requerente uma IPSS e tendo adquirido a natureza de pessoa coletiva de utilidade pública poderá o Executivo, se assim o entender, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 39.º do RMUE, deliberar no sentido da redução do referido montante (140,11 €) até ao máximo de 100%.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, isentar a Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento, do pagamento da taxa no valor de 140,11 €, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

18998 – PROC.º DE OBRAS N.º 11/2009 (PROC.º E/09) – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO ENTRONCAMENTO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS - PROGRAMA MODELAR – ALTERAÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERIOR - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA

- Petição em nome da Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento, a solicitar a isenção do pagamento da taxa pela emissão do alvará de licença de obras, referente à alteração do revestimento exterior da Unidade de Cuidados Continuados, situada na rua da Barroca, nesta cidade.

«O valor das taxas é de 53,90 € (anexo 6). Tratando-se de uma IPSS e tendo adquirido a natureza de pessoa coletiva de utilidade pública poderá o Executivo, se assim o entender, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 39.º do RMUE, deliberar no sentido da redução do referido montante (53,90 €) até ao máximo de 100%.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, reduzir o valor das taxas até 100%, ou seja, isentar a Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento, do pagamento da taxa no valor de 53,90 €, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19898 - PROC.º DE OBRAS N.º 43/08 – MANUEL GONÇALVES MARQUES DA PAIXÃO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – ALTERAÇÕES – DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 43/08, em nome de Manuel Gonçalves Marques da Paixão, referente à construção de moradia - alterações, na avenida das Forças Armadas, nesta cidade, na sequência do deferimento do projeto de alterações de arquitetura e apresentação dos projetos de alterações das especialidades.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de acordo com o parecer do Técnico Superior Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitido em 07/01/2013.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS

19339 - PROC.º DE LOTEAMENTO N.º 01/10 – MANUEL GONÇALVES MARQUES PAIXÃO – PROJETO DE LOTEAMENTO PARA 9 LOTES DESTINADOS A MORADIAS – HIPOTECA DE LOTES

- Petição em nome de Manuel Gonçalves Marques Paixão, proprietário do processo de loteamento n.º 01/10, sito na avenida das Forças Armadas – Pinhal da Lameira, nesta cidade, a requerer a substituição do valor da garantia bancária, por vários lotes no mesmo loteamento.

- Ouvido para o efeito o Técnico Superior Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu este o seguinte parecer:

«O projeto de loteamento em título foi objeto de aprovação final em reunião de 19.11.2012, tendo sido solicitado ao requerente a apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará.

Neste contexto apresenta o requerente um pedido para que a caução destinada a garantir a execução das obras de urbanização seja feita por hipoteca de lotes. Esta modalidade de prestação de caução está prevista no n.º 2 do Art.º 54.º do Dec-Lei n.º 555/99, na atual redação, e já tem sido adotada em anteriores loteamentos.

O valor definido para a caução é de 111.760,00 Euros.

Pelo loteador foi feita a indicação verbal de quais os lotes que se propunha a hipotecar.

Assim importa atribuir o valor a cada um dos lotes, o que será feito em termos de valor corrente de mercado, mas segundo um critério conservador face ao atual contexto e obviamente considerando a sua localização e características:

- **Lote 4** – Lote destinado a moradia unifamiliar isolada com 2 pisos e anexo. Junto à Av. das Forças Armadas, mas com frente menor que os lotes contíguos (13,5m).

Área 620,21m² – Área de construção – 270,48m² + 93m²

Atribui-se o valor de 55.000€ a que corresponde cerca de 88,70€/m².

$$(270 \times 850 + 93 \times 350 + 10000) \times 20\% = 54.410€$$

- **Valor do Lote 4 – 55.000 €.**

- **Lote 5** – Lote destinado a moradia unifamiliar isolada com 2 pisos e anexo. Tem frente para a Rua Cesário Verde (15,5m).

Área de 553,25m² – Área de construção – 275,50m² + 96,30m²

Atribui-se o valor de 50.000€ a que corresponde cerca de 90,40€/m².

$$(275 \times 825 + 96 \times 350 + 10000) \times 19\% = 51.390€$$

- **Valor do Lote 5 – 50.000 €.**

- **Lote 9** – Lote destinado a moradia unifamiliar isolada com 2 pisos e anexo. Tem frente para a Rua Cesário Verde (15,35m) mas como a extrema norte não é perpendicular à rua, a largura do lote vai-se reduzindo até cerca de 6,70m ao fundo.

Área 385,98m² – Área de construção – 170,50m² + 89,01m²

Atribui-se o valor de 35.000€ a que corresponde cerca de 90,70€/m².

$$(170 \times 850 + 89 \times 350 + 8000) \times 19\% = 34.894€$$

- Valor do Lote 9 – 35.000 €.

Assim teremos como valor global dos lotes a hipotecar **140.000€**, valor suficiente como caução, pelo que nada haverá a opor ao pretendido.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

- De acordo com o art.º 83 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Exmo. Presidente apresentou os assuntos que a seguir se transcrevem, após a Câmara ter concordado com a sua análise:

AGRUPAMENTO ESCOLAS CIDADE ENTROCAMENTO

825 - ESCOLA BÁSICA EB1 N.º 2 – VISITA DE ESTUDO

- E-mail do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, a remeter um e-mail da Coordenadora da Escola Básica EB1 n.º 2, a solicitar apoio para os alunos com escalão A e B, para a visita de estudo que vai realizar ao Pavilhão do Conhecimento e ao Teatro Politeama, no dia 22 de fevereiro, cujo valor por aluno deverá rondar os 15€.

- Sobre este assunto, a Técnica Superior Dr.ª Claudia Ramos, prestou a seguinte informação:

«De acordo com o anexo 2, o número de alunos subsidiados com escalão A são 39 e com escalão B são 34. Sendo assim são 390,00€ para o escalão A e 170,00€ para o escalão B, perfazendo um total de 560,00€.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir, para o efeito, um subsídio no valor total de 560,00€.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ESCOLA DR. RUY D'ANDRADE

237 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA EB 2/3 DR. RUY D'ANDRADE – NOITE DE FADOS – ISENÇÃO DE TAXAS

- E-mail do Presidente da Associação de Pais da EB2/3 Dr. Ruy d'Andrade do Entroncamento, a comunicar que vai realizar uma noite de Fados no próximo dia 1 de fevereiro, na sala da cultura do pavilhão desportivo municipal, com a finalidade de obtenção de fundos para colmatar algumas das necessidades dos alunos mais desfavorecidos daquela escola, pelo que solicita a isenção das taxas para o referido evento.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação de Pais do pagamento das respetivas taxas.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PARQUES INFANTIS PARTICULARES

2247 – PARECER - PARQUE INFANTIL DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL

- Na sequência da deliberação de 19/11/2012, na qual foi deliberado encerrar o parque infantil particular do Centro Social e Paroquial do Entroncamento, até alteração das situações mencionadas no relatório de vistoria, e após notificação efetuada ao referido Centro Social, foi presente deste, um ofício contestando a forma da comunicação eletrónica que lhes foi enviada no dia 07 de dezembro de

2012, e a requerer nova notificação do despacho devidamente assinado e datado, dando novo prazo para a resposta em audiência prévia, dado entender que estão cumpridos todos os requisitos previstos na lei.

- Sobre esta questão, o Chefe de Divisão da DEVA – Divisão de Espaços Verdes e Ambiente, Arquiteto Paisagista Rafael Domingos, emitiu o parecer que a seguir se transcreve, relativo às dúvidas existentes sobre a vistoria ao parque infantil particular do Centro Social e Paroquial do Entroncamento.

A SABER:

«Após análise das dúvidas existentes sobre a vistoria ao parque infantil particular do Centro Social e Paroquial do Entroncamento deve dizer-se que a marcação “CE”- Comunidade Europeia – é necessária colocar em produtos que queiram circular dentro do espaço económico europeu. Esta marcação indica que um produto atende a legislação da União Europeia no que respeita a requisitos como segurança, higiene e proteção ambiental estando, desta forma, credenciado a circular por todo o Espaço económico Europeu. Esta é uma marcação que o próprio fabricante coloca, pois é uma marcação que refere que o fabricante assume a responsabilidade dos produtos. E ainda bem que o assume. Todavia esta marcação não substitui a certificação!

Acima de tudo esta **marcação não é o que a nossa legislação requer**, como se pode verificar no n.º 3 do art.º 16:

3 – A menção a que se refere o n.º 1 (e o n.º 1 diz: 1 – A conformidade com os requisitos de segurança deve ser atestada pelo fabricante ou seu mandatário ou pelo importador estabelecido na União Europeia, mediante aposição sobre os equipamentos e respetiva embalagem, de forma visível, legível e indelével, da menção «Conforme com os requisitos de segurança»), apenas pode ser aposta sobre os equipamentos e superfícies de impacte cuja conceção e fabrico satisfaçam uma das seguintes condições:

a) Obedeçam ao disposto nos normativos europeus, projetos normativos europeus ou a outras especificações técnicas aplicáveis constantes de lista a publicar por portaria conjunta dos Ministros da Economia e do Ambiente (Portaria n.º 379/98).

Ou

b) Estejam conformes com modelo que possua certificado de conformidade com os requisitos de segurança, emitido com base em exame de tipo efetuado por organismo acreditado, constante de lista dos organismos de certificação acreditados no âmbito do Sistema Português de Qualidade, a publicar por portaria do Ministro da Economia (Portaria n.º 506/98 de 10 de Agosto).

Ou seja, a empresa “Fabrigimno” pode colocar a menção “Conforme requisitos de segurança” caso:

a) Tenha os certificados de acordo com as normas europeias emitidos por entidades acreditadas a nível europeu

Ou

b) Por entidades acreditadas no âmbito do Sistema Português da Qualidade.

Como até ao momento não foi apresentado qualquer dos documentos acima referidos entende-se que o equipamento não reúne as condições para se manter no espaço de jogo e recreio da instituição acima referida, pelo que deverá ser removido de imediato ou serem aplicadas as coimas previstas na legislação em vigor.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder a uma nova notificação ao Centro Social e Paroquial do Entroncamento.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

20412 – PROC.º DE OBRAS N.º 33/2012 – MOTOCLUBE “OS FENÓMENOS” DO ENTRONCAMENTO – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO - PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras n.º 33/2012, em nome de MotoClube “Os Fenómenos” do Entroncamento, referente a alteração e ampliação de edifício destinado à sua sede, sito no Parque do Bonito, conforme projeto de arquitetura que junta.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer do Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, emitido em 21-01-2013.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.
- E eu, _____, Coordenador Técnico na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.